



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

PARECER JURÍDICO INICIAL

Solicitação de Compras nº: 052/2026 – o qual solicita a aquisição de 05 (cinco) unidades de tesouras, com cabo emborrachado para destro e canhoto, em aço inoxidável, com comprimento de 21cm e 10 (dez) unidades de Caixa Organizadora, em material plástico tipo polipropileno, na cor transparente e em formato retangular acima de 50 L até 56L, altura de 35 a 40cm, largura de 35 a 40 cm, comprimento máximo de 60cm, com tampa e visibilidade do interior.

O presente processo foi submetido para análise desta Procuradoria, e observa-se:

- A - Que a solicitação de Compras, descreve o objeto e ou serviço a ser contratado, como também justifica a sua necessidade.
- B - Houve autorização do Presidente desta Casa Legislativa;
- C - Foi informado a existência de Dotação Orçamentária para aquisição.

E por fim, considerando-se a estimativa de custos apresentadas e a existência de previsão de recursos orçamentários, a licitação poderá ser dispensada, em compras ou contratações com valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), devendo-se ter atenção, ao valor que já foi gasto neste elemento no exercício.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual está Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, mas caso, considerando-se os valores das compras anteriores, ultrapasse o valor limite para dispensa, deverá ser realizado o devido processo licitatório nos moldes previstos na legislação vigente.

São Jerônimo, 08 de abril de 2026.

Lisiane Bortoli de Lima
OAB/RS 51.013
Assessora Jurídica